



Aprovado em:
05/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025

**ALTERA NOMENCLATURA DE
SECRETARIA PRESENTE NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULISTA - PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sendo que o inciso VII, do Art. 4º da Lei Municipal nº 426/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) - ...
- b) - ...
- c) - ...

Parágrafo único – Permanece inalterada o restante da lei municipal mencionada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2025

Senhor Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex.ª, Projeto de Lei que tem por Objetivo alterar a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Social e Habitacional do Município de Paulista, Estado da Paraíba.

A ASSISTENCIA SOCIAL encontra-se delineada nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal como àquela proteção devida a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. Em 1993, com a edição da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da ASSISTENCIA SOCIAL - LOAS, organizou-se a Assistência Social por meio de um sistema descentralizado e participativo o qual é integrado pelos entes federativos, Conselhos de Assistência Social e as entidades e organizações de Assistência social, sendo criada em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e formalizado em 2014 nos municípios Brasileiros o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como política pública regulamentada e o FNAS Fundo Nacional de Assistência Social como órgão financiador dessa oferta nos estados e municípios.

Com isso, a necessidade de nova nomenclatura SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL que será intitulada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E HABITACIONAL se deu, principalmente, em razão das orientações feitas pelo políticas de Assistência Social apresentadas pelo Governo Federal, de modo que, em atendimento às nomenclaturas das políticas públicas, leis e instrumentos que criaram e norteiam a Assistência Social do País, e que deliberam sobre as ofertas estabelecidas como é deve ser organizada.

Destaca-se que a Assistência Social funciona de forma vinculada às determinações Estaduais e Federais, devendo, sempre que necessário e solicitado, se adequar aos modelos sugeridos pelas entidades superiores que determinam a estrutura organizacional da Assistência Social como um todo.

Ademais, menciona-se ainda que a Assistência Social Municipal se submete à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH SUAS) e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS), que por sua vez definem e tipificam os cargos e funções a serem geridos e desenvolvidos dentro da Assistência Social, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e que em todo momento é mencionada como ASSISTENCIA SOCIAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, 1º Andar, Bairro Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
CNPJ: 08.945.727/0001-53

Destarte, ante as exigências governamentais acerca da estrutura organizacional da Assistência Social, iminente se faz a necessidade de adequação pelo município de Paulista/PB, tanto às perspectivas estaduais quanto federais, a fim de que a nomenclatura assistencial volte a se enquadrar nos padrões previstos pelas normas regulamentadoras, fazendo cumprir, sobretudo a Resolução nº 15 do CNAS que tipifica e enumera os serviços prestados pela Assistência Social.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, não só para esta colenda Câmara e sua equipe, como para toda a população.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 07 de maio de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

PAULISTA-PB